

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SERVICO COMUM (Art. 6º, XIII)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2024 PREGÃO Nº16/2024

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Declaração inexistência de impedimentos e vínculos
 - IV - Ata de Registro de Preços
 - V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VI - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - VII - Declaração Unificada
 - VIII- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006
(Quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Licitatório nº62/2.024:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Decreto Municipal nº92/2023

II - Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)

III - **Critério de Julgamento: Menor Preço – Total por Lote**

IV - Modo de disputa:

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - Intervalo entre os lances (**NÃO É OBRIGATÓRIO, É UMA FACULDADE**):

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

VI - Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)

VII - Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

VIII - Data/horário limite para cadastro da PROPOSTA:

a) 02 de junho de 2024

b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

a) 12 de junho de 2024

b) 08:30(horário de Brasília/DF)



X - Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio – nomeados conforme Decreto nº 92/2023.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Águas Frias/SC.

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP do ANEXO I e no Termo de Referência do ANEXO II.

2.3. Valor do objeto: 364.569,50 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

2.5. SUBCONTRATAÇÃO: VEDADA SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º).

2.5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2.024, conforme planilha abaixo:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição
619	150000	22 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO	339039500000 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICOS.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).



4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

VIII - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

IX - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

X - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. Ao participar da licitação o LICITANTE assume que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento



contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, afora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34)..

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, §



1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;



IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço – Total por Lote**

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

III – deverá cotar todos os itens do Lote.

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa



mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

I - ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. . No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

²Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública



- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- V - Sorteio.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto nº 92/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de até 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VII – declaração unificada)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006, (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME E MEI – ANEXO VIII).

V - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput)- Comprovante de Inscrição e Situação cadastral (CNPJ)

b) Contrato Social (última alteração contratual)

c) Alvará de funcionamento do laboratório



VII - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

VIII - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos “I” e “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).



16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 103/2023, entre outras, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA

18.2.2. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será o Técnico em Contratos e Convênios Sr. DIONEI DA ROSA nomeado pelo Decreto Municipal nº92/2023

18.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços será a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias Sra. LADIR ZANELLA PATEL

18.3.2 Caberá a Fiscal da Ata de Registro de Preços :

18.3.2.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

18.3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

18.3.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

18.3.2.4. O Município possui através da secretaria municipal da saúde profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o setor de enfermagem e o clínico geral que solicita os exames e posteriormente avalia os resultados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.



19.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.4. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº261/2022.

19.8. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da Ata de Registro de Preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.9. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;



- 20.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;
- 20.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 20.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 20.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;
- 20.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;
- 20.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;
- 20.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;
- 20.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da **IN RFB** nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;
- 20.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.
- 20.11. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias da Ata de Registro de Preços (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):
- I - Fornecimento de bens;
 - II - Locações;
 - III - Prestação de serviços;
 - IV - Realização de obras.
- 20.12. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.13. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.14. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.16. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.18. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação



cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Águas Frias, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br;
- V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.5. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV – Ata de Registro de Preços
- V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VII – Declaração Unificada
- VIII – Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006



22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias, 27 de maio de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ITEM	ELEMENTOS
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>É dever do Estado, imposto constitucionalmente, garantir o direito à saúde a todos os cidadãos. A responsabilidade pelo fornecimento de procedimentos/tratamentos ao paciente é do Município onde se localiza o seu domicílio, desta maneira, o município de Águas Frias Necessita realizar serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS).</p> <p>Considerando a necessidade de acompanhar e investigar casos de hipertensão e diabetes, doenças cardiovasculares entre outras doenças que acometem a população, se faz necessária a realização de exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.</p> <p>Devido não possuir laboratório dentro da unidade de saúde. Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas</p>

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	<p>para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.</p> <p>Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde segue os protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.</p> <p>Considerando a necessidade de acompanhar e investigar casos de hipertensão e diabetes e doenças cardiovasculares, pois constituem principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.</p>
<p>2.</p>	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual</p>
<p>3.</p>	<p>Requisitos da contratação</p> <p>3.1. Fornecimento de Profissional habilitado no seu respectivo conselho de classe.</p> <p>3.2. Fornecimento de material para o desempenho das análises clínicas solicitadas.</p> <p>3.3. Fornecimento de equipamentos e laboratório apropriado para execução das análises clínicas.</p> <p>3.4. Coleta de amostras a realizada dentro do município de Águas Frias, de modo que facilite a locomoção dos pacientes.</p> <p>3.5. Contrato com empresa especializada para destinação correta de materiais contaminados de serviço de saúde.</p>

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

- 3.6. Fornecimento de Laudos impressos e digitais, sempre que for solicitado pela unidade de saúde.
- 3.7. Atendimento das normas e regulamentos relativos a normativas de saúde.
- 3.8. Locais de coleta deverão dispor de acessibilidade.
- 3.9. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A partir de uma análise da última contratação destes serviços pelo município e pelas quantidades consumidas ao final do contrato. Verificou-se que estes serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim seria importante realizar uma licitação para registro de preços, visando futuros e eventuais serviços a serem necessários. O preço estimado da contratação foi obtido através de tabela de preços do CISAMOSC. As quantidades mínimas de exames e demais atividades a serem contratadas com referência nos aos anteriores seguem na tabela abaixo, conforme quantidades elaboradas pela Secretaria de Saúde Municipal:

LOTE	Itens	Objeto	Qtde
1	1	Dosagem de ácido úrico	700
	2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida	100
	3	Dosagem de Amilase	1500
	4	Dosagem de Bilirrubina total e frações	200
	5	Dosagem de Cálcio	250
	6	Dosagem de Cálcio Ionizavel	100
	7	Dosagem de Cloreto	50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

8	Dosagem de Colesterol HDL	1500
9	Dosagem de Colesterol LDL	1500
10	Dosagem de colesterol total	1500
11	Dosagem de Creatinina	1500
12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)	200
13	Dosagem de Desidrogenase Latica	100
14	Dosagem de Ferritina	1000
15	Dosagem de Ferro Serico	300
16	Dosagem de Fosfatase Alcalina	200
17	Dosagem de Fósforo	100
18	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	500
19	Dosagem de Glicose	1600
20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	1500
21	Dosagem de Magnésio	100
22	Dosagem de Muco-Proteínas	100
23	Dosagem de Potássio	500
24	Dosagem de Proteínas Totais	200
25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	200
26	Dosagem de Sódio	300
27	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	1000
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	1000
29	Dosagem de Transferrina	300
30	Dosagem de Triglicerídeos	1500
31	Dosagem de ureia	500
32	Dosagem de Vitamina B12	400
33	Eletroforese de Proteínas	100



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

34	Contagem de Plaquetas	500
35	Contagem de Reticulocitos	100
36	Determinação de Tempo de Coagulação	500
37	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	500
38	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	500
39	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	500
40	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	1000
41	Eletroforese de Hemoglobina	100
42	Hemograma Completo	2500
43	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	500
44	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	50
45	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	1300
46	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	20
47	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	200
48	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	200
49	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	200
50	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200
51	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	100
52	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	100
53	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	100
54	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	100
55	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	200
56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	100
57	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	50
58	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)	100
59	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	100

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

60	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	200
61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI- HBC- Total)	100
62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200
63	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	100
64	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	100
65	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	200
66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus	100
67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200
68	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	100
69	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	30
70	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	200
71	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	50
72	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	100
73	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis	250
74	Exame Coprológico Funcional	50
75	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	50
76	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	250
77	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	150
78	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	2000
79	Clearance de Creatinina	100
80	Clearance de Ureia	100
81	Dosagem de Citrato	20
82	Dosagem de Microalbumina na Urina	100
83	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	100
84	Dosagem de Estradiol	100
85	Dosagem de Estriol	50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

86	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	400
87	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	50
88	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	100
89	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	100
90	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	1500
91	Dosagem de Paratormonio	200
92	Dosagem de Progesterona	50
93	Dosagem de Prolactina	100
94	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	20
95	Dosagem de Testosterona	50
96	Dosagem de Testosterona Livre	50
97	Dosagem de Tireoglobulina	30
98	Dosagem de Tiroxina (T4)	150
99	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	800
100	Dosagem de Triiodotironina (T3)	200
101	Dosagem de Acido Valpróico	30
102	Dosagem de Carbamazepina	30
103	Dosagem de Litio	100
104	Antibiograma	500
105	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	100
106	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	100
107	Bacteroscopia (GRAM)	100
108	Cultura de Bactérias para Identificação	400
109	Cultura para Identificação de Fungos	100
110	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	200
111	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	300

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

		112	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	200
		113	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	600
		114	Antígeno NS1- teste rapido para dengue	500
		115	Taxa de Coleta de Exames	4000
		R\$ 364.569,50		
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:</p> <p>01- Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços;</p> <p>02- Concurso Público para provimento do cargo nas áreas de Bioquímico e auxiliar de laboratório e aquisição de equipamentos para realização das análises.</p> <p>Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos e para realização de concurso público seria necessário a criação dos cargos, se tornando inviável ao município a criação de uma lei neste aspecto. Sendo que não possui estrutura física para o mesmo necessitando de ampliação da unidade para que comportasse mais uma sala de coleta e um laboratório como preconiza a legislação vigente. Sendo que posteriormente seria necessária a compra de equipamentos e de mobília e insumos para a realização desses procedimentos. Equipamentos de laboratório para que tenham sua eficiência devem ser calibrados periodicamente deste modo acarretando mais um custo.</p> <p>Reitera-se que o município não possui estrutura de local e servidores para realizar os serviços. Sendo assim, a opção 01 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetiva-</p>			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

mente a boa execução dos serviços, com estrutura adequada, sem acarretar encargos extras.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O preço total da contratação foi estimado em **R\$ 364.569,50** (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos), através de pesquisa de preços da tabela lista de procedimentos CISAMOSC.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de meio Saúde, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

Como tabela orçamentária em anexo:

LOTE	Itens	Objeto	Qtde	Valor unitário tabela CISAMOSC	Valor Total
1	1	Dosagem de ácido úrico	700	R\$ 2,64	R\$ 1.848,00
	2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
	3	Dosagem de Amilase	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
	4	Dosagem de Bilirrubina total e frações	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
	5	Dosagem de Cálcio	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
	6	Dosagem de Cálcio Ionizavel	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
	7	Dosagem de Cloreto	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

8	Dosagem de Colesterol HDL	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
9	Dosagem de Colesterol LDL	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
10	Dosagem de colesterol total	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
11	Dosagem de Creatinina	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
13	Dosagem de Desidrogenase Latica	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
14	Dosagem de Ferritina	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
15	Dosagem de Ferro Serico	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
16	Dosagem de Fosfatase Alcalina	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
17	Dosagem de Fósforo	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
18	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
19	Dosagem de Glicose	1600	R\$ 2,64	R\$ 4.224,00
20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	1500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
21	Dosagem de Magnésio	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
22	Dosagem de Muco-Proteínas	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
23	Dosagem de Potássio	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
24	Dosagem de Proteínas Totais	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
26	Dosagem de Sódio	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
27	Dosagem de de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
29	Dosagem de Transferrina	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
30	Dosagem de Triglicerídeos	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
31	Dosagem de ureia	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
32	Dosagem de Vitamina B12	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
33	Eletroforese de Proteínas	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

34	Contagem de Plaquetas	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
35	Contagem de Reticulocitos	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
36	Determinação de Tempo de Coagulação	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
37	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
38	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
39	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
40	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	1000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
41	Eletroforese de Hemoglobina	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
42	Hemograma Completo	2500	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
43	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
44	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
45	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	1300	R\$ 18,80	R\$ 24.440,00
46	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
47	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
48	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
49	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
50	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
51	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
52	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
53	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
54	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
55	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
57	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
58	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
59	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

60	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI- HBC- Total)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
63	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
64	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
65	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
68	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
69	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
70	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
71	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
72	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
73	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
74	Exame Coprológico Funcional	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
75	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
76	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
77	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
78	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
79	Clearance de Creatinina	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
80	Clearance de Ureia	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
81	Dosagem de Citrato	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
82	Dosagem de Microalbumina na Urina	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
83	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
84	Dosagem de Estradiol	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
85	Dosagem de Estriol	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

86	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
87	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
88	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
89	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
90	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	1500	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00
91	Dosagem de Paratormonio	200	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00
92	Dosagem de Progesterona	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
93	Dosagem de Prolactina	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
94	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
95	Dosagem de Testosterona	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
96	Dosagem de Testosterona Livre	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
97	Dosagem de Tireoglobulina	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
98	Dosagem de Tiroxina (T4)	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
99	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00
100	Dosagem de Triiodotironina (T3)	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
101	Dosagem de Ácido Valpróico	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
102	Dosagem de Carbamazepina	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
103	Dosagem de Litio	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
104	Antibiograma	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
105	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
106	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
107	Bacteroscopia (GRAM)	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
108	Cultura de Bactérias para Identificação	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
109	Cultura para Identificação de Fungos	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
110	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
111	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	112	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
	113	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	600	R\$ 30,24	R\$ 18.144,00
	114	Antígeno NS1- teste rapido para dengue	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
	115	Taxa de Coleta de Exames	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 364.569,50					

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Os procedimentos deverão ser realizados diretamente no laboratório da contratada.

O Locais de coleta deverá dispor de acessibilidade.

A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial.

A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa Contratada.

O local de execução da coleta das amostras, deverá ser em prédio fornecido pela licitante, localizado no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC.

A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

<p>8.</p>	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>A licitação deverá ser realizada por lote. Para facilitar a coleta de amostras dos pacientes, pois caso houvesse mais de um prestador de serviços, o paciente necessitaria realizar a coleta de sangue diversas vezes.</p>
<p>9.</p>	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano. Deste modo facilitando um diagnóstico rápido e eficiente de modo a evitar que a doença progrida e necessite de outras especialidades medicas evitando gastos que poderiam ser evitados com diagnósticos precoces.</p>
<p>10.</p>	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</p> <p>A secretaria municipal de Saúde através da sua estrutura de servidores realizará a fiscalização do contrato. Não há necessidade de capacitação de servidores para realização das fiscalizações.</p>
<p>11.</p>	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Não há contratação correlata.</p>

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

<p>12.</p>	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso. Os lixos gerados serão destinados a coleta de materiais de saúde que é realizado através da empresa especializada que faz o destino correto dos resíduos.</p>
<p>13.</p>	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviço para realização de exames. Sendo a contratação o modo mais viável e econômico para o município de modo comprovado pelos anos anteriores a eficiência. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por global, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.</p>
<p style="text-align: right;">Águas Frias, 03 de Maio de 2023.</p> <p>_____ Lirdes Galão Secretária de Saúde</p>	

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Saúde Município de Águas Frias/SC				
2 - Descrição do Objeto		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS/SC,				
LOTE	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário tabela CISAMOSC	Valor Total
1	1	Dosagem de ácido úrico	02.02.01.012-0	700	R\$ 2,64	R\$ 1.848,00
	2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida	02.02.01.016-3	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
	3	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
	4	Dosagem de Bilirrubina total e frações	02.02.01.020-1	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
	5	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
	6	Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
	7	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
	8	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

9	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
10	Dosagem de colesterol total	02.02.01.029-5	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
11	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)	02.02.01.032-5	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
13	Dosagem de Desidrogenase Latica	02.02.01.036-8	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
14	Dosagem de Ferritina	02.02.01.038-4	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
15	Dosagem de Ferro Sérico	02.02.01.039-2	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
16	Dosagem de Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
17	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
18	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
19	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	1600	R\$ 2,64	R\$ 4.224,00
20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3	1500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
21	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
22	Dosagem de Muco-Proteínas	02.02.01.057-0	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
23	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
24	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
26	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
27	Dosagem de de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	02.02.01.064-3	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	02.02.01.065-1	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
29	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
30	Dosagem de Triglicérides	02.02.01.067-8	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
31	Dosagem de ureia	02.02.01.069-4	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
32	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
33	Eletroforese de Proteínas	02.02.01.072-4	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
34	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

35	Contagem de Reticulocitos	02.02.02.003-7	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
36	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
37	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	02.02.02.009-6	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
38	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
39	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP	02.02.02.014-2	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
40	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	1000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
41	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
42	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	2500	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
43	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
44	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	02.02.03.009-1	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
45	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	1300	R\$ 18,80	R\$ 24.440,00
46	Dosagem de Beta-2-Microglobina	02.02.03.011-3	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
47	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
48	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
49	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
50	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
51	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
52	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	02.02.03.047-4	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
53	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	02.02.03.055-5	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
54	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	02.02.03.059-8	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
55	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus da Hepatite B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
57	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Virus da Hepatite B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
58	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)	02.02.03.067-9	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
59	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
60	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC- Total)	02.02.03.078-4	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	02.02.03.079-2	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
63	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
64	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	02.02.03.085-7	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
65	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus	02.02.03.089-0	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	02.02.03.090-3	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
68	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
69	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	02.02.03.096-2	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
70	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
71	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
72	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
73	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
74	Exame Coprológico Funcional	02.02.04.003-8	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
75	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
76	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
77	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
78	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	02.02.05.001-7	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
79	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
80	Clearance de Ureia	02.02.05.004-1	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
81	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
82	Dosagem de Microalbumina na Urina	02.02.05.009-2	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
83	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	02.02.05.011-4	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
84	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
85	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
86	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

87	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
88	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
89	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
90	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	1500	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00
91	Dosagem de Paratormonio	02.02.06.027-6	200	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00
92	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
93	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
94	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
95	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
96	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
97	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
98	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
99	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00
100	Dosagem de Triiodotironina (T3)	02.02.06.039-0	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
101	Dosagem de Acido Valpróico	02.02.07.005-0	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
102	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
103	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
104	Antibiograma	02.02.08.001-3	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
105	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
106	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	02.02.08.005-6	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
107	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
108	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
109	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
110	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
111	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
112	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	02.02.01.004-0	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

113	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	600	R\$ 30,24	R\$ 18.144,00
114	Antígeno NS1- teste rapido para dengue	90.01.01.518-0	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
115	Taxa de Coleta de Exames	90.01.01.504-0	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 364.569,50	
<p>OBSERVAÇÃO SOBRE AS QUANTIDADES MINIMAS PREVISTAS: Por se tratar de exames laboratoriais, onde cada caso clinico tem necessidade de diversos exames médicos, não há possibilidade de previsão de quantidades mínimas a serem contratadas.</p>					

3 - Modalidade de Licitação	A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória de emita PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS.				
4 - Estimativa de Valor	R\$ 364.569,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais, com cinquenta centavos)				
5 - Dotação Orçamentária					
Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição		
619	150000	22 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO	339039500000 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICOS.		
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 12 meses após a assinatura do contrato.				
7 - Prorrogação	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço				

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	vantajoso.
8 - Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.
9 - Justificativa	<p>Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde segue os protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança. Considerando a necessidade de acompanhar e investigar casos de hipertensão e diabetes e doenças cardiovasculares, pois constituem principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade</p> <p>Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.</p>
10 - Descrição da	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológi-



solução	cas de exames, compreendendo todas as etapas da coleta do material a análise e o fornecimento do resultado impresso sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante. Atendidos os requisitos técnicos e legais para a sua realização dentro do perímetro urbano do município para facilitar a locomoção dos pacientes, inclusive com fornecimento de todas os materiais e insumos necessários para realização do serviço.
11 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
11.1 - Prazo	11.1.1. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Águas Frias/SC.
11.2 - Local	11.2.1. O local de execução dos serviços será fornecido pela própria contratada. Adequado, com sala higienizada e própria para realização de coleta de sangue e dotado de acessibilidade. A sala deverá ser situada no perímetro urbano do município de Águas Frias
12 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
12.1 - Forma de Solicitação	12.1.1 Os serviços serão solicitados pela secretaria de Saúde do Município de Águas Frias/SC, conforme encaminhamento médico previamente autorizado através de carimbo pelo setor responsável da unidade de saúde.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

12.2 - Forma e cronograma de Entrega e Execução	<p>12.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Saúde do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.</p> <p>12.2.2. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.</p>
12.3 - Condições	<p>12.3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.</p> <p>12.3.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.</p> <p>12.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p>
13 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
14 – Critério de julgamento	Menor preço global.
15 - Habilitação	<p>Documentos exigidos para habilitação do proponente: PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p>

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

- II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006.
- V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI (Declaração – ANEXO VIII)
- VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.
 - v) Alvará de funcionamento do laboratório
- VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	<p>ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:</p> <p> i) Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</p> <p>d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</p> <p>g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1</p> <p>h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.</p> <p>VIII- HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p>
<p>16 – Condições de pagamento</p>	<p>16.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;</p> <p>16.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o</p>



valor total e quantidade, além das demais exigências legais;

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;

16.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;

16.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese de licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

16.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

16.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da **IN RFB** nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN)

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	<p>para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;</p> <p>16.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.</p>
<p>17 - Prazo e Condições de garantia (se houver)</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>18 - Obrigações da contratada</p>	<p>18.1. Os procedimentos deverão ser realizados diretamente no laboratório da contratada, atendendo a todas as exigências dos órgãos regulamentadores;</p> <p>18.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.;</p> <p>18.3. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados;</p> <p>18.4. Fornecer o Local de coleta com acessibilidade;</p> <p>18.5. Fornecer profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir registro no conselho de classe competente;</p> <p>18.6. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial;</p>

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

- 18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.8. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Águas Frias;
- 18.9. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços;
- 18.10. O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa Contratada.;
- 18.11. O local de execução da coleta das amostras, deverá ser em prédio fornecido pela licitante, localizado no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC.
- 18.12. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.
- 18.13. Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.14. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- 18.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos en-



- regues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- 18.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 18.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
- 18.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 18.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- 18.20. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.21. Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.
- 18.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.23. Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	<p>18.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;</p> <p>18.25. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;</p> <p>18.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;</p>
<p>19 - Obrigações da Contratante</p>	<p>19.1 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;</p> <p>19.2 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;</p> <p>19.3 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>19.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>19.5 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.</p>
<p>20- Da Amostra</p>	<p>Não há necessidade de apresentação de amostra</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

21 -Da fiscalização	O Município possui através da secretaria municipal da saúde profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o setor de enfermagem e o clinico geral que solicita os exames na maioria das vezes, e posteriormente avalia os resultados.					
22 - Estimativa de gasto e memória de calculo	A Pesquisa de preço foi realizada através da tabela de preços do consórcio CISAMOSC, que é preço referência para contratações de outros municípios do estado de Santa Catarina.					
	LOTE	Itens	Objeto	Qtde	Valor unitário tabela CISAMOSC	Valor Total
	1	1	Dosagem de ácido úrico	700	R\$ 2,64	R\$ 1.848,00
		2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
		3	Dosagem de Amilase	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
		4	Dosagem de Bilirrubina total e frações	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
		5	Dosagem de Cálcio	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
		6	Dosagem de Cálcio Ionizavel	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
		7	Dosagem de Cloreto	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
		8	Dosagem de Colesterol HDL	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
		9	Dosagem de Colesterol LDL	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
		10	Dosagem de colesterol total	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
		11	Dosagem de Creatinina	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
		12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
		13	Dosagem de Desidrogenase Latica	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
		14	Dosagem de Ferritina	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
15		Dosagem de Ferro Serico	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

16	Dosagem de Fosfatase Alcalina	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
17	Dosagem de Fósforo	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
18	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
19	Dosagem de Glicose	1600	R\$ 2,64	R\$ 4.224,00
20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	1500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
21	Dosagem de Magnésio	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
22	Dosagem de Muco-Proteínas	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
23	Dosagem de Potássio	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
24	Dosagem de Proteínas Totais	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
26	Dosagem de Sódio	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
27	Dosagem de de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
29	Dosagem de Transferrina	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
30	Dosagem de Triglicerídeos	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
31	Dosagem de ureia	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
32	Dosagem de Vitamina B12	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
33	Eletroforese de Proteínas	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
34	Contagem de Plaquetas	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
35	Contagem de Reticulocitos	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
36	Determinação de Tempo de Coagulação	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
37	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
38	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
39	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
40	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	1000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
41	Eletroforese de Hemoglobina	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

42	Hemograma Completo	2500	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
43	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
44	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
45	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	1300	R\$ 18,80	R\$ 24.440,00
46	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
47	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
48	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
49	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
50	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
51	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
52	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
53	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
54	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
55	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
57	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
58	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
59	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
60	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI- HBC- Total)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
63	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
64	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
65	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
68	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
69	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
70	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
71	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
72	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
73	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
74	Exame Coprológico Funcional	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
75	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
76	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
77	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
78	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
79	Clearance de Creatinina	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
80	Clearance de Ureia	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
81	Dosagem de Citrato	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
82	Dosagem de Microalbumina na Urina	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
83	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
84	Dosagem de Estradiol	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
85	Dosagem de Estriol	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
86	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
87	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
88	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
89	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
90	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	1500	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00
91	Dosagem de Paratormonio	200	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

92	Dosagem de Progesterona	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
93	Dosagem de Prolactina	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
94	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
95	Dosagem de Testosterona	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
96	Dosagem de Testosterona Livre	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
97	Dosagem de Tireoglobulina	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
98	Dosagem de Tiroxina (T4)	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
99	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00
100	Dosagem de Triiodotironina (T3)	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
101	Dosagem de Acido Valpróico	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
102	Dosagem de Carbamazepina	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
103	Dosagem de Lítio	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
104	Antibiograma	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
105	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
106	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
107	Bacteroscopia (GRAM)	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
108	Cultura de Bactérias para Identificação	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
109	Cultura para Identificação de Fungos	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
110	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
111	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
112	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
113	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	600	R\$ 30,24	R\$ 18.144,00
114	Antígeno NS1- teste rapido para dengue	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
115	Taxa de Coleta de Exames	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
R\$ 364.569,50				

Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

23.1 Gestor do Contrato	
Nome	Cargo
Dionei da Rosa	Técnico de Contratos e Convênios
23.2 Fiscais do Contrato	
Conforme DECRETO Nº 92/2023	
Nome	Cargo
Lirdes Galão	Secretária de Saúde
24 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.
25 - Condições Gerais	A empresa vencedora do presente pregão deverá possuir posto de coleta situado no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não. Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que



	<p>dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;</p> <p>Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;</p> <p>Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.</p>
--	---

Águas Frias - SC, em 03 de Maio de 2024.

LIRDES GALÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VÍNCULOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA

1. Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);



Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2. Que não possui em seu quadro societário:

2.1. Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, a, da Constituição Federal);



2.2. Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, a, da Constituição Estadual de Santa Catarina);

2.3. Vereador do Município de Águas Frias com diploma já expedido (art. 22, I, a, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2.024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2.024 PREGÃO nº16/2.024

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº512, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Frias doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ nº xxx, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 62/2.024, Pregão nº 16/2.024, homologado em :

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	un	Marca Cotada	Preço Unitário	Preço Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Águas Frias/SC.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) início da Vigência:xx/xx/xxxx

b) Final da Vigencia: xx/xx/xxxx

5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 62/2.024, Pregão nº16/2.024, homologado em , e à proposta do licitante vencedor XXX.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 103/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

10. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

10.1. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Águas Frias/SC.

10.2. O local de execução dos serviços será fornecido pela própria contratada. Adequado, com sala higienizada e própria para realização de coleta de sangue e dotado de acessibilidade. A sala deverá ser situada no perímetro urbano do município de Águas Frias.

10.3. Os serviços serão solicitados pela secretaria de Saúde do Município de Águas Frias/SC, conforme encaminhamento médico previamente autorizado através de carimbo pelo setor responsável da unidade de saúde.

10.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Saúde do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

10.5. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato

11. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

11.1. O valor de Aquisição/Prestação dos serviços é de R\$xxxx. O valor pago será de acordo com os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;

11.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;

11.7. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;

11.8. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

11.9. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

11.10. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;

11.11. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

11.12. A nota deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias CNPJ 11.300.021/0001-49 Rua Maria Gotardo Galon, 349, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

11.13 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.14. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

11.14.1 -. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

11.14.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços



12. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

13. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

13.1 A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Águas Frias/SC.

13.2. O local de execução dos serviços será fornecido pela própria contratada. Adequado, com sala higienizada e própria para realização de coleta de sangue e dotado de acessibilidade. A sala deverá ser situada no perímetro urbano do município de Águas Frias.

13.3. Os serviços serão solicitados pela secretaria de Saúde do Município de Águas Frias/SC, conforme encaminhamento médico previamente autorizado através de carimbo pelo setor responsável da unidade de saúde.

13.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Saúde do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

13.5. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato

14. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição
619	150000	22 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO	339039500000 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICOS.

15. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

15.1 PEDIDO DE REACTUAÇÃO:



15.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15.1.2. Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

15.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

15.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

16. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

16.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Os procedimentos deverão ser realizados diretamente no laboratório da contratada, atendendo a todas as exigências dos órgãos regulamentadores;
- b) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.;
- c) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados;
- d) Fornecer o Local de coleta com acessibilidade;
- e) Fornecer profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir registro no conselho de classe competente;
- f) A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial;



- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Águas Frias;
- i) A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços;
- j) O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa Contratada.;
- k) O local de execução da coleta das amostras, deverá ser em prédio fornecido pela licitante, localizado no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC.
- l) A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.
- m) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- n) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- t) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.



- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- y) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes

16.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.5. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº



14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.3 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.16.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)



17.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

18.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

19. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

19.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

20.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

20.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.



20.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

20.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

21.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

21.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

21.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

21.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

21.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

21.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.



21.10. Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;

21.10.1. Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;

21.10.2. Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

22 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Município de Águas Frias – SC, xx de xxxxx de xxxx

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal xxxxxxxx
Razão Social do Contratado

Testemunhas

1:Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO V

PROPOSTA

Processo Licitatório nº62/2.024
Modalidade: Pregão nº16/2.024

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

nº

UF:

bairro:

CEP:

e-mail:

Lote I

Lote	Item	Qtde	un	Descrição do Item	Complemento do item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	700,00	un	Dosagem de ácido úrico			
1	2	100,00	un	Dosagem de Alfa - 1- Glicoproteína ácida			
1	3	1.500,00	un	Dosagem de Amilase			
1	4	200,00	un	Dosagem de Bilirrubina total e frações			
1	5	250,00	un	Dosagem de Cálcio			
1	6	100,00	un	Dosagem de Cálcio Ionizável			
1	7	50,00	un	Dosagem de Cloreto			
1	8	1.500,00	un	Dosagem de Colesterol HDL			
1	9	1.500,00	un	Dosagem de Colesterol LDL			
1	10	1.500,00	un	Dosagem de colesterol total			
1	11	1.500,00	un	Dosagem de Creatinina			
1	12	200,00	un	Dosagem Creatino-			

	<p style="text-align: center;">Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

				fosfoquinase (CPK)			
1	13	100,00	un	Dosagem de Desidrogenase Latica			
1	14	1.000,00	un	Dosagem de Ferritina			
1	15	300,00	un	Dosagem de Ferro Serico			
1	16	200,00	un	Dosagem de Fosfatase Alcalina			
1	17	100,00	un	Dosagem de Fósforo			
1	18	500,00	un	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)			
1	19	1.600,00	un	Dosagem de Glicose			
1	20	1.500,00	un	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada			
1	21	100,00	un	Dosagem de Magnésio			
1	22	100,00	un	Dosagem de Muco-Proteínas			
1	23	500,00	un	Dosagem de Potássio			
1	24	200,00	un	Dosagem de Proteínas Totais			
1	25	200,00	un	Dosagem de Proteínas Totais e Frações			
1	26	300,00	un	Dosagem de Sódio			
1	27	1.000,00	un	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)			
1	28	300,00	un	Dosagem de Transferrina			
1	29	1.500,00	un	Dosagem de Triglicédeos			
1	30	500,00	un	Dosagem de ureia			
1	31	400,00	un	Dosagem de Vitamina B12			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	32	100,00	un	Eletrforese de Proteínas			
1	33	500,00	un	Contagem de Plaquetas			
1	34	100,00	un	Contagem de Reticulocitos			
1	35	500,00	un	Determinação de Tempo de Coagulação			
1	36	500,00	un	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE			
1	37	500,00	un	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)			
1	38	500,00	un	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)			
1	39	1.000,00	un	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)			
1	40	100,00	un	Eletrforese de Hemoglobina			
1	41	2.500,00	un	Hemograma Completo			
1	42	500,00	un	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa			
1	43	50,00	un	Dosagem de Alfa-Fetoproteína			
1	44	1.300,00	un	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)			
1	45	20,00	un	Dosagem de Beta-2-Microglobina			
1	46	200,00	un	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)			
1	47	200,00	un	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	48	200,00	un	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)			
1	49	200,00	un	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)			
1	50	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas			
1	51	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Antiestrep-tolisina O (ASLO)			
1	52	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas			
1	53	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo			
1	54	200,00	un	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina			
1	55	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)			
1	56	50,00	un	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)			
1	57	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)			
1	58	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus			
1	59	200,00	un	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma			
1	60	100,00	un	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI- HBC-Total)			
1	61	200,00	un	Pesquisa de Anti-			

	<p style="text-align: center;">Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

				corpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)			
1	62	100,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)			
1	63	100,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGM Anticito-megalovirus			
1	64	200,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGM Antitoxoplasma			
1	65	100,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus			
1	66	200,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)			
1	67	100,00	un	Pesquisa de Anti-corpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	IGM		
1	68	30,00	un	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)			
1	69	200,00	un	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)			
1	70	50,00	un	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBE-AG)			
1	71	100,00	un	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)			
1	72	250,00	un	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis			
1	73	50,00	un	Exame Coprológico Funcional			
1	74	50,00	un	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	75	250,00	un	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas			
1	76	150,00	un	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes			
1	77	2.000,00	un	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina			
1	78	100,00	un	Clearance de Creatinina			
1	79	100,00	un	Clearance de Ureia			
1	80	20,00	un	Dosagem de Citrato			
1	81	100,00	un	Dosagem de Microalbumina na Urina			
1	82	100,00	un	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)			
1	83	100,00	un	Dosagem de Estradiol			
1	84	50,00	un	Dosagem de Estriol			
1	85	400,00	un	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)			
1	86	50,00	un	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)			
1	87	100,00	un	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)			
1	88	100,00	un	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)			
1	89	1.500,00	un	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)			
1	90	200,00	un	Dosagem de Paratormonio			
1	91	50,00	un	Dosagem de Progesterona			
1	92	100,00	un	Dosagem de Prolactina			
1	93	20,00	un	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	94	50,00	un	Dosagem de Testosterona			
1	95	50,00	un	Dosagem de Testosterona Livre			
1	96	30,00	un	Dosagem de Tireoglobulina			
1	97	150,00	un	Dosagem de Tiroxina (T4)			
1	98	800,00	un	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)			
1	99	200,00	un	Dosagem de Triiodotironina (T3)			
1	100	30,00	un	Dosagem de Acido Valpróico			
1	101	30,00	un	Dosagem de Carbamazepina			
1	102	100,00	un	Dosagem de Litio			
1	103	500,00	un	Antibiograma			
1	104	100,00	un	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)			
1	105	100,00	un	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)			
1	106	100,00	un	Bacteroscopia (GRAM)			
1	107	400,00	un	Cultura de Bactérias para Identificação			
1	108	100,00	un	Cultura para Identificação de Fungos			
1	109	200,00	un	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO			
1	110	300,00	un	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)			
1	111	200,00	un	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)			
1	112	600,00	un	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D			

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	113	4.000,00	un	Taxa de Coleta de Exames			
1	114	1.000,00	un	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)			
1	115	500,00	un	Antígeno NS1 - teste rápido para dengue			

Valor Total da Lote I R\$xxxx(xxxxxx)

Observação:

* Todos os itens do Lote devem ser cotados

*Deverá ser considerada a ordem dos itens deste anexo

O julgamento será por valor total do lote, porém os valores unitários são considerados como máximo não podendo o valor da proposta readequada ser superior ao valor especificado no termo de Referência (ANEXO II)

Validade da proposta de 60 dias

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: A LICITANTE DEVERÁ ESCOLHER O MODELO QUE SE ENQUADRA A SUA EMPRESA

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a



confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

f) Autorizo o Município de Águas Frias aqui denominado CONTROLADOR, a dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)